

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, magistrados, servidores, usuários e visitantes dos prédios do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG**, com utilização de rádios transmissores, localizados na Capital e no interior, com fornecimento de profissionais e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme **ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste **Termo de Referência**.

1.1. A prestação dos serviços compreende, além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, necessários à execução do objeto desta licitação, conforme relação constante dos anexos deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a guarda do patrimônio público, garantindo a segurança dos magistrados, servidores, terceirizados e estagiários no desempenho de suas funções, bem como de usuários e visitantes que transitam nas instalações dos prédios do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG**, localizados na Capital e no interior, coibindo a depredação, violação e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.

A contratação desses serviços por meio da execução indireta, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, fundamenta-se no fato de que as atividades de vigilância armada são essenciais para o regular funcionamento das unidades prediais, mas não constam e nem integram a relação de cargos efetivos ou a atividade-fim deste Tribunal. Assim, a delegação dessas atribuições acessórias e instrumentais busca assegurar a economicidade, aumentar a eficiência, a flexibilidade, a qualidade e a especialização na prestação dos serviços, permitindo o aproveitamento racional dos recursos e garantindo que o corpo de servidores se concentre exclusivamente na prestação jurisdicional.

Para atuar em todas as comarcas e atender às demandas que hoje se inserem em sua competência, o **TRIBUNAL** necessitaria de uma estrutura gigantesca na parte de pessoal e aparelhamento especializado a um custo altíssimo. Nesse sentido, o modelo de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra está em estrita consonância com o **art. 48 da Lei nº 14.133/2021**, observando, no que couber, as diretrizes do marco regulatório da segurança privada estabelecidas pela **Lei nº 14.967/2024** e pelo **Decreto Federal nº 13.012/2026**, que consolidam a vigilância patrimonial como instrumento viável e preferencial para a mitigação de riscos institucionais.

O objeto desta licitação é atualmente executado por meio do **Contrato nº 085/2023**, firmado com a empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda., cuja vigência se encerrará em 31/10/2026. O início da nova contratação está previsto para **01/11/2026**, visando garantir de forma imperiosa a continuidade dos serviços e afastar riscos de descontinuidade na segurança armada deste TRIBUNAL.

O dimensionamento e a quantidade de postos terceirizados a serem contratados por meio deste processo licitatório estão detalhados no **ANEXO V - QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES** e no **ANEXO VI - PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**. Esse quantitativo foi mapeado com base nas necessidades reais e atuais das comarcas da Capital e do Interior, considerando as diretrizes de segurança institucional estabelecidas pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI deste Tribunal.

Identificam-se como necessários os serviços de Vigilante e Supervisor de Vigilância. O contrato terá um período inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

Assim, verificada a necessidade dos serviços e, mais uma vez, sopesado o dever de observância ao princípio constitucional da isonomia, bem como a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, torna-se imprescindível a realização de certame visando à contratação dos serviços ora descritos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são os usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser adotada a modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, por lote, devendo ser considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

4.1. O processo de contratação obedece ao disposto nos seguintes atos normativos, além da legislação geral prevista no Edital e na Minuta de Contrato:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 14.967/2024 e Decreto Federal nº 13.012/2026 – Novo Marco Regulatório da Segurança Privada Nacional (Regras de autorização, controle, fiscalização de armas, coletes balísticos e identificação eletrônica de vigilantes);

c) Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

d) Lei Federal nº 10.833/2003 (Arts. 30 e 31) – Regula a retenção na fonte de tributos (CSLL, COFINS e PIS/PASEP) na prestação de serviços de segurança e vigilância;

e) Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) – Contrato de prestação de serviços e parâmetros de responsabilidade subsidiária da Administração Pública (com as atualizações vigentes).

g) Resolução TJMG nº 1.018/2023 – Dispõe sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário de Minas Gerais.

h) Resolução CNJ nº 651/2025 – Regulamenta a retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e funcionamento da Conta Vinculada em contratos de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) no Poder Judiciário;

i) Resolução CNJ nº 497/2023 – Institui o Programa “Transformação”, estabelecendo a reserva de vagas para mulheres em condição de vulnerabilidade econômica e social em contratos terceirizados;

j) Resolução CNJ nº 307/2019 – Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional: **Inaplicável ao presente certame** em razão da natureza armada e sensível das atividades, conforme restrições de antecedentes criminais do Art. 53, §3º, I, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e fundamentação técnica apensa;

k) Resolução CNJ nº 400/2021 – Dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

l) Resolução CNJ nº 401/2021 – Diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

m) Resolução CNJ nº 255/2018 – Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

n) Resolução CNJ nº 351/2020 – Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação;

o) Resolução CNJ nº 587/2024 – Regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal (MPM).

p) Instrução Normativa RFB nº 2005, de 2021.

q) Instrução Normativa MPOG nº 05/2017, utilizada como guia de boas práticas por ser destinada à União, não havendo que se falar em obrigatoriedade de seu integral cumprimento pelo TJMG.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços nas dependências das edificações e áreas do Poder Judiciário Estadual, localizadas na Capital e no Interior do Estado de Minas Gerais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**, observará o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A relação dos prédios e respectivos endereços para a prestação dos serviços é a constante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** deste **Termo de Referência**.

6.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades operacionais do **TRIBUNAL** e será determinada pela Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - Geseg, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa Gerência.

7. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1. Esta contratação abrange todo o Estado de Minas Gerais, cujas comarcas possuem peculiaridades, sendo que a vistoria possibilitará à Licitante avaliar as condições dos locais, objeto desta licitação, podendo mensurar as dificuldades para a realização desses serviços.

7.2. As empresas interessadas em participar da licitação poderão, a seu critério, proceder à VISTORIA nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes, considerando:

a. A vistoria deverá ser agendada previamente:

a.1. Comarcas do interior: junto ao Diretor do Foro ou pessoa por ele designada, por meio dos telefones constantes do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ;

a.2. Capital: junto à Coordenação de Terceirização da Capital - COTERC, por meio do telefone: 3207-7911.

b. A vistoria deverá ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública;

c. A visita deverá ser feita por responsável(is) técnico(s) do quadro da Empresa, devidamente identificado(s) por crachá;

d. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas e operacionais não previstas.

8. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O quantitativo de ocupações separadas por lotação e por lote (único), encontra-se descrito no **ANEXO V - QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES**.

8.1.1. Caso haja alteração de endereços de prestação de serviços ou demandas dos serviços contratados, poderá ocorrer aumento ou redução do quadro inicial de ocupações, conforme acordado entre as partes, mediante celebração de **termo aditivo** ao Contrato, nos limites legais.

8.2. A descrição dos cargos que compõem a contratação, com suas respectivas atribuições, jornada de trabalho e escolaridade/qualificação mínima, consta do **ANEXO I – DOS CARGOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**.

9. DAS CONDIÇÕES DE ALOCAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados por **profissionais devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA**, observadas as regras estabelecidas no **ANEXO II – DAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

10. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1. Além das obrigações constantes da minuta de contrato, é dever do **TRIBUNAL**:

10.1.1. Expedir ao Preposto da **CONTRATADA** autorização escrita para início da execução dos serviços.

10.1.2. Transmitir ao preposto e supervisores da **CONTRATADA** as instruções necessárias à realização dos serviços.

10.1.3. Permitir e assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da **CONTRATADA** às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachás.

10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10.1.5. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.7. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais do contrato.

10.1.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas **por meio** dos seus fiscais designados, verificando se a execução do contrato se dá de maneira satisfatória.

10.1.10. Fica designado(a) como GESTOR(A) deste Contrato, pelo **TRIBUNAL**, o(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG**, vinculada à **Diretoria Executiva de Contratações - DIRCONT**, ficando designados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na qualidade de FISCALIS, os(as) servidores(as) efetivos(as) ocupantes dos cargos de Gerente da **Gerência de Apoio à Fiscalização Administrativa de Contratos - GEFAD**, de Coordenador(a) da **Coordenação de Terceirização da Capital - COTERC** e de Coordenador(a) da **Coordenação de Terceirização das Comarcas do Interior - COTIN**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes da minuta de contrato, dos **ANEXO II - DAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, **ANEXO III - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**, é dever da **CONTRATADA**:

11.1.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais e gestor do contrato, para alinhamento das medidas a serem adotadas.

11.1.2. Implantar, a partir da data prevista na “Autorização de Início da Prestação de Serviços”, a execução e supervisão permanente das atividades, nos locais relacionados no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, considerando o **ANEXO V - QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES**, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pela **GESEG/COTERC/COTIN**.

11.1.3. Executar o contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.1.4. Manter, na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte, estrutura administrativa e operacional que garanta a execução ininterrupta dos serviços e o pleno cumprimento das obrigações, resguardando o **TRIBUNAL** de problemas decorrentes da dificuldade de contato com a **CONTRATADA**, bem como de dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, caso seja necessário regularizar pendências eventualmente existentes.

11.1.5. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do subitem anterior.

11.1.6. Fiscalizar, por meio de seu **PREPOSTO/SUPERVISOR**, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **TRIBUNAL**, não devem ser interrompidos.

11.1.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **TRIBUNAL** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade por seus atos falhos.

11.1.8. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida para a execução dos serviços requisitados pelo **TRIBUNAL**, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas neste **Termo de Referência** e em seus anexos.

11.1.9. Remanejar seus profissionais alocados na execução dos serviços mediante autorização prévia e por escrito da **GESEG**, conforme o caso.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação formal da **GESEG**, qualquer profissional cuja apresentação, conduta moral ou desempenho profissional sejam considerados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como aqueles que, por qualquer motivo, não atendam às exigências inerentes à natureza dos serviços contratados.

11.1.10.1. No cumprimento desse encargo, a **CONTRATADA** deverá garantir que qualquer profissional que cometa falta disciplinar ou que não esteja desempenhando adequadamente o serviço contratado seja retirado do local de trabalho ou de quaisquer outras instalações do **TRIBUNAL**.

11.1.11. Assumir a responsabilidade e adotar as medidas necessárias para o pronto atendimento de profissionais acidentados ou acometidos por mal súbito durante o horário de trabalho, devendo, quando for o caso, providenciar sua substituição.

11.1.12. Administrar todas as questões relacionadas aos profissionais por ela contratados.

11.1.13. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato, conforme a legislação pátria vigente, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista, social e securitária, bem como por taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado. A inadimplência de tais obrigações não transfere responsabilidade ao **TRIBUNAL**, tampouco poderá onerar o objeto do Contrato.

11.1.14. A inadimplência da **CONTRATADA**, em relação aos encargos estabelecidos nesta contratação, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TRIBUNAL**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.15. Na hipótese de o **TRIBUNAL** arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

11.1.15.1. Caso a **CONTRATADA** não providencie o ressarcimento dentro do prazo estipulado, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de descontar o valor do pagamento dos créditos vincendos, por meio do próximo faturamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.1.16. Responder em juízo ou fora dele, na qualidade de empregadora exclusiva, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade:

- a. por todos os atos de negligência praticados por seus empregados durante o horário de trabalho;
- b. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,

em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do **TRIBUNAL**;

c. pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços;

d. pelas multas e indenizações aplicadas ao **TRIBUNAL** por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

d.1) do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

d.2) do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

d.3) da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

e. por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre a **CONTRATADA** e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, de caráter securitário ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;

f. pela violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos do **TRIBUNAL**;

g. pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

h. por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do **TRIBUNAL**, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

i. por quaisquer danos materiais ou pessoais direta ou indiretamente ocasionados ao **TRIBUNAL**, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, preposto e/ou supervisores, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo sua obrigação:

i.1) avisar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, de qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade do **TRIBUNAL**, de terceiros ou que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

i.2) apurar, sem prejuízo das providências adotadas pelo **TRIBUNAL**, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do **TRIBUNAL**, inclusive nas situações descritas anteriormente;

i.3) guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da **CONTRATADA**, utilizados nos serviços;

i.4) manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

11.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas decorrentes desta contratação, em especial pelos benefícios legais e convencionais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

11.1.18. Instruir seus empregados, por meio de cursos ou palestras, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho.

11.1.19. Fornecer quaisquer documentos solicitados pelo **TRIBUNAL**, para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, contábeis e financeiras relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste instrumento, no prazo estabelecido pelo **TRIBUNAL**.

11.1.20. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores, estagiários, público interno e externo e visitantes do **TRIBUNAL**.

11.1.21. Manter planilha atualizada do quadro efetivo de colaboradores e dos locais de prestação de serviços.

11.1.22. Manter atualizada a Carteira de Trabalho Digital dos seus empregados.

11.1.22.1. Os FISCALIS do contrato poderão examinar as carteiras profissionais dos empregados alocados na prestação dos serviços, para comprovar o registro da função profissional, bem como conferir todas as anotações e atualizações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, à remuneração e a todas as eventuais alterações nos contratos de trabalho.

11.1.23. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao **TRIBUNAL**, quando houver solicitação formal do GESTOR ou de qualquer um dos FISCALIS do contrato.

11.1.24. Adequar, caso adote convenções coletivas de trabalho diferentes das inseridas por meio do **ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**, se necessário, o valor salarial estimado pelo **TRIBUNAL**, no **ANEXO VI - PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA**

CONTRATAÇÃO, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional fixado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, observando a proporcionalidade da jornada de trabalho inerente às ocupações.

11.1.25. Adequar as jornadas de trabalho estipuladas nesta contratação, quando detectado que elas são superiores à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

11.1.26. Fornecer o Vale-lanche no valor e na quantidade estipulados no **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO** a todos os empregados alocados na prestação do serviço.

11.1.27. Oferecer plano de Assistência Médica para todos os empregados, observando a Convenção Coletiva de Trabalho.

11.1.28. Informar à **COTERC/COTIN**, em até 45 (quarenta e cinco) dias, do início da prestação de serviços, as opções de empresas e planos de saúde que os colaboradores poderão aderir via **CONTRATADA**.

11.1.29. Providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

11.1.30. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização.

11.1.31. Fornecer e instalar, com recursos próprios, os relógios de registro de ponto eletrônicos, observando os endereços para prestação dos serviços indicados por meio do **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

11.1.31.1. Caso necessário e devidamente justificado por este **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar, com recursos próprios, relógios de registro de ponto eletrônicos, em locais diversos aos indicados por meio do **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

11.1.32. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do **TRIBUNAL**, sendo vedado:

- a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) A permanência dos profissionais nas dependências do **TRIBUNAL** antes ou depois dos horários de trabalho;
- c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **TRIBUNAL**;
- d) O uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.

11.1.33. Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, e os demais que eventualmente possa ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente.

11.1.34. Apresentar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução desta contratação, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo ou comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, gratificação (quando houver);
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) aviso de férias, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias de todos os empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de Vale-transporte e Vale-lanche, na forma prevista em norma coletiva.

11.1.35. Reservar, durante toda a execução contratual, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas vinculadas à presente contratação, para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023.

11.1.36. Apresentar mensalmente, por e-mail, à Geseg (geseg@tjmg.jus.br), os dados dos empregados envolvidos na execução desta contratação, em prol do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024, a fim de produzir estatísticas oficiais do seu quadro de pessoal, visando o desenvolvimento e monitoramento das políticas judiciais voltadas à diversidade, equidade e inclusão.

11.1.37. Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

11.1.38. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

11.1.39. Observar integralmente a legislação e as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança do trabalho, implantando e executando as ações obrigatórias — e outras que se mostrarem necessárias — para resguardar os pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, bem como garantir a adoção de procedimentos eficazes de prevenção e mitigação dos riscos de acidentes de trabalho.

11.1.40. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.41. Esta contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, **PREPOSTO** e **SUPERVISORES**, profissionais, ou demais pessoas da **CONTRATADA**, designadas para a execução dos serviços.

11.1.42. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter válida a referida autorização, apresentando à GESEG e às equipes de fiscalização técnica (COTERC/COTIN), sempre que houver renovação, cópia do respectivo ato expedido pela Polícia Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua emissão.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. As regras referentes às práticas de sustentabilidade são as previstas no **ANEXO II – DAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

13. DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as normas da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Poder Judiciário, conforme a Resolução TJMG nº 1018/2023 e a Resolução CNJ nº 351/2020, bem como os instrumentos e os canais disponíveis para garantir sua efetividade.

13.2. A **CONTRATADA** deverá coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13.3. A **CONTRATADA**, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, deverá dar conhecimento aos colaboradores dos seus respectivos quadros que atuam, diretamente, no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, promovendo ampla divulgação dos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

14.1. As regras referentes ao modelo de gestão e fiscalização da contratação são as previstas no **ANEXO III – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**.

15. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

15.1. As despesas da contratação previstas neste Termo de Referência estão estimadas conforme **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**.

15.2. A **CONTRATADA** deverá executar a prestação dos **serviços**, observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

15.3. A(s) convenção(ões) utilizada(s) para composição da planilha estimativa de valores está(ão) inserida(s) no **ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**.

15.3.1. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser observada para fins de remuneração e demais condições laborais dos empregados da licitante vencedora, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, será aquela escolhida pela licitante, observando a atividade preponderante, bem como profissionais envolvidos nesta contratação, observando o previsto nas cláusulas 11.1.24 e 11.1.25 deste Termo de Referência.

15.3.2. O **TRIBUNAL** não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Além disso, o

TRIBUNAL não reconhece nem se vincula a Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que não estejam devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

15.4. As despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no percentual do **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS** e detalhadas para os devidos fins.

15.5. Considerando que o objeto desta licitação é a prestação de serviços terceirizados não desonerados, a **LICITANTE** (empresa de TI e TIC) que estiver enquadrada como beneficiária da desoneração da folha de pagamento, quando exerce atividades mistas (desoneradas e não desoneradas), deve verificar o enquadramento na regra de exceção, ou seja, as atividades não desoneradas não podem ultrapassar 5% da receita bruta (a ser comprovada pela **LICITANTE**), sob pena de incidência da regra de proporcionalização prevista na Lei, conforme entendimento da Receita Federal do Brasil. Caso não observada a regra legal, o Agente de Contratação desclassificará a proposta e adotará as medidas cabíveis. A opção pela desoneração não impede a participação nesta licitação. A aplicação da regra da proporcionalização apenas reduz a alíquota do INSS, mas não permite zerá-lo e aplicar a alíquota da desoneração da folha de pagamento sobre o total do faturamento de serviços terceirizados não desonerados, exceto se amparada pela regra de exceção.

15.6. A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de falta não justificada dos profissionais alocados, os salários daqueles que o **TRIBUNAL** colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, dentre outros).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários à liquidação da despesa correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme informado nesse Edital.

16.2. As Iniciativas Estratégicas a que se referem o processamento dessa despesa não têm vinculação direta com o Planejamento Estratégico, conforme devidamente previsto na Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário.

17. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Para fins de conferência do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **Gerência de Apoio à Fiscalização Administrativa de Contratos - GEFAD** o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Contrato.

17.2. A apresentação da folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, se necessário, impressa) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

17.2.1. A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de faltas não justificadas dos profissionais alocados, os salários daqueles que o **TRIBUNAL** colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, dentre outros).

17.3. Para liquidação e pagamento correspondentes às despesas, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica discriminada, observando a portaria 7195/PR/2025, que estabelece o cronograma de Desembolso Financeiro do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

17.3.1. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados pro rata die, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes no **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**.

17.3.2. Grupos Fixos - Grupo C e D: O faturamento integral das rubricas pertencentes a esses grupos (Grupos C e D) ocorrerá somente após o preenchimento de, no mínimo, 80% do total de vagas previstas contratualmente. Até que esse percentual seja atingido, o faturamento deverá ocorrer de forma proporcional à quantidade efetivamente contratada.

17.4. FATURA MENSAL:

17.4.1. Valor: corresponderá ao previsto no **SUBGRUPO A.1 – SALÁRIOS** (considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas, admissões, demissões, férias, dentre outros), acrescidos:

a) Dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (SUBGRUPO A.1 X GRUPO B)**;

b) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**: observado que, tratando-se de grupo de natureza fixa, o faturamento integral do valor previsto ocorrerá somente após o preenchimento de, no mínimo, 80% do total de vagas previstas contratualmente. Até que se atinja esse percentual, deverá ser faturado valor proporcional à quantidade efetivamente contratada.

c) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA**: observado que o faturamento das rubricas constantes do Grupo D ocorrerá de forma

proporcional à quantidade de postos efetivamente contratada, até que se atinja o percentual mínimo de 80% do total de vagas previstas contratualmente.

d) Dos valores referentes ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (SUBGRUPOS A.1 X GRUPO F).

e) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

17.4.2. Documentos Necessários:

Para fins de comprovação da fatura mensal referente à prestação dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em meio eletrônico (PDF) e, caso solicitado, em meio impresso:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, que também deverão ser apresentadas nos formatos ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, dos profissionais alocados no mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário referente ao crédito da remuneração dos empregados;

c) Relação das ocorrências do mês, data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais, dos substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefício do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula e salário-base;

d) Guia do FGTS Digital (GFD) relativa ao mês de competência da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

e) Relação de Trabalhadores extraída do FGTS Digital, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação, referente ao mês de competência da prestação dos serviços;

f) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, acompanhada do Recibo de Entrega, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços;

g) Documento de Arrecadação de Receitas Federais, correspondente ao valor declarado na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços;

h) Relatório de "Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Trabalhador", extraída do sistema do eSocial, contendo as informações relativas às contribuições previdenciárias dos empregados alocados na contratação, referente ao mês de competência da prestação dos serviços;

i) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche, separado por localidade da prestação de serviços, somente dos colaboradores alocados nesta prestação de serviços;

j) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional nos locais em que não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pelo **TRIBUNAL**, somente dos colaboradores alocados nesta prestação de serviços;

k) Espelho de ponto devidamente assinado pelos empregados ativos, atestado pela chefia imediata, competência mês anterior, confirmando assim a prestação de serviços.

17.5. SUBSTITUIÇÕES: (Acima de 15 dias):

17.5.1. Valor: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado, serão acrescidos os percentuais das rubricas férias, abono constitucional e 13º salário, quando for o caso. Sobre o somatório incidirão os percentuais referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (Substituição x Grupo B). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

17.5.2. Documentos Necessários:

a) Comprovante de depósito bancário;

b) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, contendo exclusivamente os substitutos, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

c) Espelho de ponto dos substitutos, devidamente assinado pelo empregado e atestado pela chefia imediata.

17.6. ADICIONAL NOTURNO

17.6.1. Valor: corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs e pela quantidade de horas noturnas laboradas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (Adicional

Noturno x Grupo B - Encargos Sociais Básicos), acrescido do percentual referente ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA** (Adicional Noturno x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

17.6.1.1. Documentos Necessários:

a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Adicional Noturno", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e atestado pela chefia imediata, bem como o resumo da apuração das horas noturnas laboradas.

17.7. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS: (com as incidências legais, inclusive para dia do Vigilante):

17.7.1. Valor: Corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs e pela quantidade de horas realizadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** (Horas Extras x Grupo B - Encargos Sociais Básicos), acrescido o percentual referente ao **GRUPO F - CONTA VINCULADA** (Horas Extras x Grupo F - Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS**.

17.7.2. Documentos Necessários:

a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e atestado pela chefia imediata, bem como o resumo da apuração das horas extras realizadas;

b) Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Horas Extras", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

c) Comprovante de depósito bancário.

17.8. ADICIONAL PERICULOSIDADE:

17.8.1. Valor: corresponderá ao reembolso no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário do empregado. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**, acrescido o percentual referente ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA** (Adicional Periculosidade x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

17.8.1.1. Documentos Necessários:

a) Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Adicional de Periculosidade", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário.

17.9. INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

17.9.1. Valor: Corresponderá a incidência do percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** sobre o valor liberado da Conta Vinculada. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

17.9.1.1. O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

17.9.2. Documentos Necessários:

a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica "Férias e Abono Constitucional", em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Recibo de Férias assinado pelo empregado.

17.10. INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS)

17.10.1. Valor: Corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS - Indenização por Rescisão sem Justa Causa (Multa FGTS), efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da vigência contratual, em consonância com a data de início da prestação dos serviços do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

17.10.2. Documentos Necessários:

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Guia do FGTS Digital - GFD e respectivo comprovante de pagamento (FGTS rescisório) (eletrônicos e, se necessário, impressos);
- c) Relação de Trabalhadores extraída do FGTS Digital com as informações relativas aos empregados na contratação (eletrônica e, se necessário, impressa), referente ao FGTS rescisório;
- d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN 02/08 da SLTI – alterada pela IN 06/13 – SLTI), devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- e) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado alocado;
- f) Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- g) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- h) Comprovante de pagamento do TRCT.

17.10.2.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da rescisão contratual do profissional alocado na prestação dos serviços, para o envio da documentação relacionada à **GEFAD**.

17.11. AVISO PRÉVIO INDENIZADO:

17.11.1. Valor: O reembolso compreenderá a rubrica **AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS**, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, **acrescido do percentual de incidência do FGTS**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

17.11.2. Documentos Necessários:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN 02/08 da SLTI – alterada pela IN 06/13 – SLTI, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas).
- b) Comprovante de depósito bancário.

17.12. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VALORES DA CONTA VINCULADA:

17.12.1. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO:

17.12.1.1. A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato, acrescido do percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**.

17.12.1.2. A liberação dos valores do Décimo Terceiro Salário, correspondentes ao montante apurado na forma do subitem 17.12.1.1., será processada mediante as seguintes condições:

- **1ª Parcela (Adiantamento):** A Contratada deverá efetuar o pagamento do adiantamento, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor provisionado, no mês de julho de cada ano. A solicitação de liberação da Conta Vinculada, pela **CONTRATADA**, referente a este valor será processada mediante a apresentação da comprovação do pagamento do adiantamento aos empregados em julho ou mediante solicitação do empregado no ensejo de suas férias, desde que este tenha requerido o adiantamento no mês de janeiro do correspondente ano, conforme a legislação vigente.
- **2ª Parcela (Quitação):** A **CONTRATADA** solicitará a liberação da segunda parcela no mês de dezembro de cada ano. A liberação está condicionada à apresentação da folha de pagamento e do comprovante de pagamento da quitação da 2ª parcela do 13º Salário, que deve ser efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano.
- **Admissões/Afastamentos:** Nos casos de admissão no curso do ano, ou quando houver período de afastamento que impacte o cálculo, a **CONTRATADA** deverá apresentar o detalhamento do cálculo proporcional para fins de liberação.
- **Comprovação:** Em todos os casos, a liberação será realizada proporcional ao período em que o empregado da **CONTRATADA** tiver prestado o serviço na execução do Contrato e após a comprovação do efetivo pagamento dos valores devidos pela **CONTRATADA** aos empregados.

17.12.1.3. Documentos Necessários:

- a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Décimo Terceiro Salário”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário.

17.12.2. FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL

17.12.2.1. A liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato.

17.12.2.2. Documentos Necessários:

a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Aviso de férias assinado e recibo de férias assinado.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. As regras para liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação observarão as regras previstas na Minuta de Contrato.

19. DA CONTA VINCULADA

19.1. Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à **CONTRATADA**, em atendimento à Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

19.2. Haverá retenção sobre o montante mensal do faturamento devido à **CONTRATADA** obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO** referentes ao provisionamento das seguintes rubricas:

a) 13º salário;

b) Incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º Salário;

c) Férias e 1/3 constitucional sobre férias.

19.2.1. Os valores retidos deverão ser depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta no nome da **CONTRATADA**, em banco público oficial, e por contrato, destinada unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste **TRIBUNAL**.

19.3. Eventuais despesas bancárias deverão ser suportadas na taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação de isenção ou redução.

19.3.1. Caso o banco público oficial realize **descontos diretamente na conta-depósito vinculada e bloqueada para movimentação**, os valores correspondentes **serão destacados do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositados na conta vinculada**, nos termos da Resolução CNJ nº 651/2025.

19.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

19.5. A **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do **TRIBUNAL**, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público oficial indicado pelo **TRIBUNAL**, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 8º da Resolução CNJ 651/2025.

19.5.1. Em caso de descumprimento do prazo indicado na cláusula 19.5, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas na Minuta de Contrato.

19.6. A forma de liberação, movimentação, recomposição, dentre outros, da conta vinculada será conforme previsto na Resolução CNJ nº 651/2025, bem como nos moldes das disposições contratuais.

20. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços decorrente desse processo licitatório será de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/11/2026**, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 1.º de abril de 2021.

20.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção ao **TRIBUNAL** com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data prevista para o término da relação contratual.

20.3. O objeto a ser contratado tem caráter continuado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 1º

de abril de 2021.

21. DA GARANTIA

21.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, observadas as normas dispostas no Edital e na minuta de contrato.
